

DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	12.832,87	5.548,45	27.132,95	0,00	0,00	<b>45.514,27</b>
DIRETOR DE FINANÇAS	1	3.302,61	2.642,10	10.439,47	0,00	0,00	<b>16.384,18</b>
SECRETÁRIO	1	4.212,35	7.582,22	3.538,37	0,00	0,00	<b>15.332,94</b>
SUP SERV MÉDICO ODONTOLÓGICO	1	2.036,76	0,00	8.660,26	0,00	0,00	<b>10.697,02</b>
<b>Total:</b>	<b>8</b>	<b>28.894,87</b>	<b>19.662,21</b>	<b>83.103,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>131.660,38</b>
SEM VINCULO							
ASSESSOR DE CONSELHEIRO	14	57.321,58	95.536,00	13.268,90	0,00	0,00	<b>166.126,48</b>
ASSESSOR TÉCNICO NÍV SUPERIOR	14	34.866,25	56.441,26	38.385,23	2.528,49	0,00	<b>132.221,23</b>
ASSISTENTE DE AUDITOR	1	4.922,35	2.734,64	2.187,71	0,00	0,00	<b>9.844,70</b>
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	6	16.407,84	16.407,84	1.093,86	0,00	0,00	<b>33.909,54</b>
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	13	24.015,55	24.015,55	9.975,72	0,00	0,00	<b>58.006,82</b>
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	7	66.176,02	53.075,54	13.648,02	0,00	6.739,74	<b>139.639,32</b>
CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.138,57	1.710,86	16.078,21	0,00	0,00	<b>19.927,64</b>
CONSULTOR JURÍDICO	1	4.212,35	7.582,22	5.307,56	0,00	0,00	<b>17.102,13</b>
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	4.212,35	7.582,22	589,73	0,00	0,00	<b>12.384,30</b>
<b>Total:</b>	<b>58</b>	<b>214.272,86</b>	<b>265.086,13</b>	<b>100.534,94</b>	<b>2.528,49</b>	<b>6.739,74</b>	<b>589.162,16</b>
<b>Total do Quadro:</b>	<b>66</b>	<b>243.167,73</b>	<b>284.748,34</b>	<b>183.638,24</b>	<b>2.528,49</b>	<b>6.739,74</b>	<b>720.822,54</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL  
BIMESTRE: JANEIRO/09 E FEVEREIRO/09  
FEVEREIRO/2009**

ATIVO Vantag. Pecuniárias Incidentes  
sobre Vencimentos e Salários

Regime	Cargo	Qtd.	Venct/Sal.	Gratific.	Pessoais	Outras	Out. Vant.	TOTAL
MAGISTRATURA								
AUDITOR		1	30.093,42	0,00	0,00	2.189,01	0,00	<b>32.282,43</b>
CONSELHEIRO		7	154.778,75	56.383,70	0,00	14.593,44	0,00	<b>225.755,89</b>
<b>Total:</b>		<b>8</b>	<b>184.872,17</b>	<b>56.383,70</b>	<b>0,00</b>	<b>16.782,45</b>	<b>0,00</b>	<b>258.038,32</b>
Total do Quadro:		8	184.872,17	56.383,70	0,00	16.782,45	0,00	258.038,32
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>508</b>	<b>1.316.487,54</b>	<b>1.083.214,56</b>	<b>1.195.445,84</b>	<b>218.469,98</b>	<b>55.735,85</b>	<b>3.869.353,77</b>

SARH - Sistema de Administração de Recursos Humanos

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL  
BIMESTRE: JANEIRO/09 E FEVEREIRO/09  
FEVEREIRO/2009**

INATIVO Vantag. Pecuniárias Incidentes  
sobre Vencimentos e Salários

Regime	Cargo	Qtd.	Venct/Sal.	Gratific.	Pessoais	Outras	Out. Vant.	TOTAL
INATIVO								
APOSENTADOS								
AG AUX SERV ADMINISTRATIVOS		5	6.377,24	0,00	5.407,67	0,00	0,00	<b>11.784,91</b>
AGENTE AUX CONTROLE EXTERNO		12	15.152,01	13.663,41	15.717,83	0,00	0,00	<b>44.533,25</b>
AGENTE AUX SERVICOS GERAIS		4	3.070,34	0,00	894,67	0,00	0,00	<b>3.965,01</b>
AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA		3	3.724,52	865,55	1.195,82	0,00	0,00	<b>5.785,89</b>
ANALISTA AUX CONTROLE EXTERNO		39	104.044,52	8.611,01	131.688,00	0,00	0,00	<b>244.343,53</b>
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO		41	125.786,17	104.835,29	250.689,93	0,00	0,00	<b>481.311,39</b>
ASSESSOR DE GABINETE		4	9.964,56	17.936,23	63.488,33	515,98	193,49	<b>92.098,59</b>
ASSESSOR TÊC CONTROLE EXTERNO		3	8.945,83	7.156,67	17.399,02	0,00	0,00	<b>33.501,52</b>
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO		4	8.842,01	8.842,01	7.994,27	0,00	0,00	<b>25.678,29</b>
AUDITOR		6	119.400,78	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>119.400,78</b>
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS		2	8.424,70	10.952,09	26.241,64	0,00	0,00	<b>45.618,43</b>
CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA		1	4.212,35	7.582,22	5.897,29	0,00	0,00	<b>17.691,86</b>
CONSELHEIRO		4	88.445,00	15.477,88	0,00	0,00	0,00	<b>103.922,88</b>
DIRETOR DE DEPARTAMENTO		4	16.568,58	29.823,40	34.392,96	0,00	0,00	<b>80.784,94</b>
SECRETÁRIO		2	4.484,02	11.210,06	17.844,22	4.808,20	0,00	<b>38.346,50</b>
SUB-SECRETÁRIO		1	2.146,92	5.367,30	9.092,61	2.229,88	0,00	<b>18.836,71</b>
TÊC AUX SERV ESPECIALIZADOS		2	4.222,21	0,00	1.683,39	0,00	0,00	<b>5.905,60</b>
TÊC INFORMÁTICA-PROGRAMADOR		1	1.551,82	0,00	698,32	0,00	0,00	<b>2.250,14</b>
TÉCNICO AUX CONTROLE EXTERNO		19	42.869,17	5.187,12	50.089,59	0,00	0,00	<b>98.145,88</b>
<b>Total:</b>		<b>157</b>	<b>578.232,75</b>	<b>247.510,24</b>	<b>640.415,56</b>	<b>7.554,06</b>	<b>193,49</b>	<b>1.473.906,10</b>
Total do Quadro:		157	578.232,75	247.510,24	640.415,56	7.554,06	193,49	1.473.906,10
Total da Unidade Orçamentária:		157	578.232,75	247.510,24	640.415,56	7.554,06	193,49	1.473.906,10
TOTAL GERAL:		665	1.894.720,29	1.330.724,80	1.835.861,40	226.024,04	55.929,34	5.343.259,87

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 75601  
TERMO ADITIVO: 1**

Data de Assinatura: 27/02/2010  
Vigência: 27/02/2010 a 26/02/2011  
Justificativa: Prorrogação de vigência, por doze meses (de 27/02/2010 à 26/02/2011). Art. 57, Inc iso II da Lei 8.666/93.  
Contrato: 10/2009  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
20331120160040000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.  
Endereço: Al Araguaia, Bairro: Alphaville Industrial, 1142  
CEP. 06455-000 - Barueri/SP  
Complemento: Bloco 03  
Telefone: 9135947500  
Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

**RESOL. 17.813  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 75589**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de fevereiro de 2010, tomou a seguinte decisão:

**RESOLUÇÃO N.º 17.813**

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 17.492/2008 que dispõe sobre a Regulamentação do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará - FUNTCE.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** o prazo para prestação de contas dos fundos estabelecido pelo Ato nº 24, de 08 de março de 1994, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o prazo de prestação de contas do FUNTCE, instituído pela Lei nº 7.086, de 16 de janeiro de 2008, e regulamentado pela Resolução nº 17.492, de 17 de abril de 2008, ao que dispõe o Ato nº 24/94;

**COSIDERANDO** a necessidade de dar maior clareza sobre as fontes de recursos do FUNTCE.

**RESOLVE, unanimemente,**

**Art. 1º** A Resolução nº 17.492, de 17 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – O inciso XI do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º. (...).**  
.....  
**XI** – os saldos dos exercícios anteriores do FUNTCE, ressaltado o valor inscrito em restos a pagar;

.....

**II** – O caput do art. 9º passa a ter a seguinte redação:  
**"Art. 9º.** O FUNTCE manterá contabilidade própria, independente do Tribunal de Contas, ficando obrigado à prestação de contas anual, no prazo estabelecido pelo Regimento Interno do TCE-PA."

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** A Resolução nº 17.492/2008, deverá ser republicada na íntegra e de forma consolidada com as alterações constantes desta resolução.

**RESOLUÇÃO N.º 17.492(\*)**

Ementa: Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará – FUNTCE.

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES DO FUNDO**

**Art. 1º.** O Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FUNTCE, instituído pela Lei nº 7.086, de 16 de janeiro de 2008 tem por objetivo complementar os recursos financeiros indispensáveis às ações do Tribunal de Contas do Estado, seus programas e projetos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e especialização de seus recursos humanos, bem como, o seu aparelhamento técnico-administrativo, mediante: